

# PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 CONTRATO N. 164/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito MUNICIPAL, órgão gerenciador deste contrato, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: OFICINA IRMÃOS GRASSI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.226.688/0001-50, neste ato representado por seu sócio Eliseu Grassi, inscrito no CPF sob n. 087.970.819-06, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1.DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DAS MAQUINAS: CARREGADEIRA FR12 E PÁ CARREGADEIRA FW140 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

# 1.1 O DETENTOR obriga-se a:

Fornecer as peças referente ao LOTE 1 do processo de licitação n. 106/2023.

#### 2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

## 2.1- DOS ITENS



Later 1

Lote: 1	
Participante: IRMÃOS GRASSI LTDA EPP	

Partic	cipante: IRMÃOS GRASSI LTDA EPP				
Item	Especificação	Qtd.	Unidad	le Valor Unitário	Valor Total
1	ENGRENAGEM 75206116 - ENGRENAGEM 75206116	1,000	un	2.239,29	2.239,29
2	ANEL 75206149 - ANEL 75206149	1,000	un	11,74	11,74
3	ESPAÇADOR 73118112 - ESPAÇADOR 73118112	1,000	UNI	34,36	34,36
4	ROLAMENTO 71008990 - ROLAMENTO 71008990	1,000	un	72,50	72,50
5	2 ANEL 71004926 - 2 ANEL 71004926	3,000	UNI	51,103333	153,31
6	ROLAMENTO 73118137 - ROLAMENTO 73118137	1,000	UN	107,99	107,99
7	ANEL 73118136 - ANEL 73118136	1,000	UNI	12,96	12,96
8	ROLAMENTO 73132932 - ROLAMENTO 73132932	1,000	UNI	228,33	228,33
9	MOLA 73118062 - MOLA 73118062	1,000	UNI	16,71	16,71
10	ANEL 75206482 - ANEL 75206482	1,000	UNI	35,89	35,89
11	SUPORTE 75206481 - SUPORTE 75206481	1,000	UNI	1.513,04	1.513,04
12	ARRUELA 73118058 - ARRUELA 73118058	1,000	UNI	18,32	18,32
13	ANEL 71009065 - ANEL 71009065	1,000	UNI	20,84	20,84
14	ENGRENAGEM 75206102 - ENGRENAGEM 75206102	1,000	UNI	1.004,57	1.004,57
15	ROLAMENTO 73118101 - ROLAMENTO 73118101	1,000	UNI	323,13	323,13
16	ANEL 73118096 - ANEL 73118096	3,000	UNI	31,606667	94,82
17	TAMPA 73118048 - TAMPA 73118048	1,000	UNI	30,74	30,74
18	ROLAMENTO 75206407 - ROLAMENTO 75206407	1,000	UNI	304,76	304,76
19	TAMBOR 75206424 - TAMBOR 75206424	1,000	UNI	4.515,15	4.515,15
20	ANEL 71004926 - ANEL 71004926	2,000	un	22,14	44,28
21	JUNTA 73118040 - JUNTA 73118040	1,000	UNI	33,79	33,79
22	JUNTA 73118051 - JUNTA 73118051	1,000	UNI	41,62	41,62
23	VEDADOR 73118064 - VEDADOR 73118064	1,000	UNI	66,38	66,38
24	DEFLETOR 73118063 - DEFLETOR 73118063	1,000	UNI	382,51	382,51
25	ANEL 75206089 - ANEL 75206089	1,000	UNI	8,11	8,11
Item	Especificação			e Valor Unitário	Valor Total
26	BUJÃO 73117963 - BUJÃO 73117963	1,000	UNI	49,79	49,79
27	ANEL 70933876 - ANEL 70933876	1,000	UNI	5,34	5,34
28	FLANGE 70673881 - FLANGE 70673881	1,000	UNI	702,27	702,27
29	ROLAMENTO 71005119 - ROLAMENTO 71005119	1,000	UNI	233,38	233,38
30	ROLAMENTO 75206417 - ROLAMENTO 75206417	1,000	UNI	224,91	224,91
31	FILTRO 73118171 - FILTRO 73118171	1,000	UNI	200,45	200,45
32	KIT TRANSMISSÃO 75206423 - KIT TRANSMISSÃO 75206423	4,000	UNI	1.468,4025	5.873,61
33	DISCO EXTERNO 73118089 - DISCO EXTERNO 73118089	6,000	un	104,64	627,84
34	DISCO73118088 - DISCO73118088	6,000	UNI	143,556667	861,34
35	EIXO 75206421 - EIXO 75206421	1,000	UNI	1.868,31	1.868,31
36	ENGRENAGEM 75206419 - ENGRENAGEM 75206419	1,000	UNI	2.037,62	2.037,62
			Total	do Participante:	24.000,00

## 3. DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – O fornecimento das peças deverá ocorrer após emissão da solicitação de fornecimento – SF, acompanhada do respectivo empenho, emitidos pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.



- 3.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao <u>SETOR DE COMPRAS</u> da Prefeitura Municipal ou encaminhadas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da contratada o envio e a verificação que as respectivas notas foram recebidas no e-mail da Administração.
- 3.3- São, ainda, deveres da contratada:
  - a) Executar fielmente o objeto da presente licitação;
  - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções acordos ou dissídios coletivos;
  - c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

#### 4-DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.1- Constituem deveres da contratante:
- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Determinar as providencias necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato (art. 117, caput da Lei 14.133/2021);
- d) Responder todas as solicitações relacionadas à execução do contrato nos termos do art. 123, caput, da Lei 14.133/2021).
- e) Alterar os preços nas hipóteses previstas na legislação (art. 124, caput, e art. 134, caput, da Lei 14.133/2021).
- f) Observar a ordem cronológica dos pagamentos (art. 141, caput, da Lei 14.133/2021).

#### 5-ENTREGA E RECEBIMENTO



- 5.1 O Detentor deverá entregar as peças em perfeito estado de conservação, cabendo a administração recusa-las caso constado defeitos que a tornem impróprias para utilização.
- 5.2- Ao receber as peças o fiscal do contrato (secretário de transporte e obras) verificará seu estado de conservação, podendo recusa-las.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do produto entregue será efetuado até **30 dias** após da nota fiscal acompanhada da Solicitação de Fornecimento e respectivo empenho.
- 6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal de Faturamento e Solicitação de Fornecimento;

# 7. DAS SANÇÕES

- 7.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 7.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido.
- 7.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



- 7.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora do CONTRATO em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 7.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 7.6 Além das multas, á detentora do CONTRATO que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

### 7.6.1 advertência:

- 7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 8.1 O presente contrato regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/93.
- 8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

#### 9. DESPESA

9.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizarse dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023.

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS:**

Desp. 23 - Manutenção das atividades da Secretaria 02.004.15.452.0005.2016.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinários

## 10- RESCISÃO

- 10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 10.3 O contrato poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 11.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



## **12- DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 31 de julh	o de 2023.
	OFICINA IRMÃOS GRASSI CNPJ: 83.226.688/0007-50

LUIZANGELO GRASSI PREFEITO MUNICIPAL